



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



LEI Nº 2.331 DE 02 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CAMPANHA EDUCATIVA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME ALCOÓLICA FETAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 135 de 05/09/2017, de autoria do Vereador Gabriel Vargas Santos).

A Presidente da Câmara Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituída no Município de Araruama a Campanha Educativa de Conscientização sobre a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF).

§ 1º. Esta campanha terá como objetivos fundamentais a conscientização e informação ao público, especialmente as mulheres gestantes, de que as bebidas alcoólicas ingeridas durante a gestação podem causar sérios prejuízos à saúde do feto.

§ 2º. Entre outras medidas, devem ser colocados cartazes alusivos ao risco da SAF nos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas.

Art. 2º. A Campanha Educativa de Conscientização sobre a SAF tem caráter definitivo, devendo os órgãos competentes responsáveis por sua execução aprimorá-la sempre, tornando-a dinâmica e de fácil entendimento pelo público, com a utilização de linguagem popular em consonância com as leis vigentes.

Art. 3º. O Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, 02 de Julho de 2019.

Maria da Penha Bernardes
PRESIDENTE
Maria da Penha Bernardes
Presidente